MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de Maio de 2022.

SOLICITAÇÃO PARA PREFEITO

DE:
Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ /2022
SOLICITAÇÃO: 079 /2022
PROCESSO(S): 157 /2022
158 /2022

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a vossa excelência a competente autorização objetivando Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade da secretaria solicitante. Conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:** - Momento de carga útil de 7.000 à 9.000 Kg/m; - 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7,0m a 8,5m, alcance máximo horizontal 8,0m à 12,0m, alcance hidráulico vertical 10,0m à 12,0m, alcance máximo vertical 10,0m à 14,0m; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso do Guindaste de 1000Kg até 1200Kg; Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 240 à 260 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento, incluindo toda a documentação, entregue na Secretaria de Serviços Rodoviários.	01	UN	R$ 115.078,79	R$ 115.078,79

Anderson

0001

	Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.				
02	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma) pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
03	**PALETEIRA**: - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm; - Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36; - Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 6.937,78	R$ 6.937,78
				VALOR TOTAL:	**R$ 139.016,57**

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

Cordialmente,

0002

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no termo e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.2. Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das referidas secretarias municipais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias ou complementares aos serviços de competência legal desta Administração.

4.2. As secretarias supracitadas, atualmente, não dispõem de equipamentos suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de suas obrigações.

4.3. Considerando também, que as secretarias requisitantes não possuem equipamentos suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, necessitamos a aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência.

4.4. Esses equipamentos visam proporcionar ao Município de Planalto uma maior diversidade aos serviços empenhados pelos servidores municipais, sobretudo, melhorando a segurança e agilidade nos trabalhos executados, como: trabalho em altura, corte de árvores, manutenção da iluminação pública, carregamento de tubos de

concreto, dentre outros, melhorando assim a qualidade do atendimento prestado a população do Município de Planalto.

4.5. Todos estes objetos precisam ser novos, a aquisição destes têm por finalidade a instalação dos mesmos no veículo VW 8160 Delivery 2012;

4.6. A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio;

4.7. O valor da Ata 176/2018 do Pregão Presencial 121/2018 do munícipio de Maripá PR, foi desconsiderado da somatória da média devido a Licitação ser muito antiga;

4.8. Optou-se pela modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE** devido a necessidade de compatibilidade entre os itens adquiridos, onde ambos os objetos fazem parte de um kit , estes deveram ser compatíveis especificamente para fins de garantia;

4.9. O item 02 não foi encontrado a pesquisa no Banco de preço, devido ser um objeto muito especifico, logo não foi contado para composição do valor do mesmo.

4.10. O valor unitário foi definido através da média calculada sobre os valores os valores obtidos pelo munícipio, entre orçamentos de empresas distintas, Ata do município de Maripá PR e pesquisa no Banco de Preço, sendo esses os menores valores;

4.11. Responsável pela cotação: Anderson Delares.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:** - Momento de carga útil de 7.000 à 9.000 Kg/m; - 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7,0m a 8,5m, alcance máximo horizontal 8,0m à 12,0m, alcance hidráulico vertical 10,0m à 12,0m, alcance máximo vertical 10,0m à 14,0m; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso do Guindaste de 1000Kg até 1200Kg;	01	UN	R$ 115.078,79	R$ 115.078,79

	Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 240 à 260 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento, incluindo toda a documentação, entregue na Secretaria de Serviços Rodoviários. **Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.**				
02	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma) pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
03	**PALETEIRA**: - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm; - Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36;	01	UN	R$ 6.937,78	R$ 6.937,78

	- Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**				
					VALOR TOTAL: R$ 139.016,57

5.1. O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte;

6.2. A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto;

6.3. Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;

6.4. Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;

6.5. A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;

6.6. A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

6.7. As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100;

6.8. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.9. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho;

6.10. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal;

6.11.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame;

6.12. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa;

6.13. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013;

6.14. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

7.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou

deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

7.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA.

30 dias

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nas formas da Lei.

8.2. Deverá a contratada entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelos Secretários de Serviços Rodoviários, Anderson Delares.

Planalto, 09 de Maio de 2022.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto

0010

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

LOTE 01:

ITEM 01: Guindaste Hidráulico.

Empresa 1: Baron Implementos;

Empresa 2: ING Guindastes;

Empresa 3: TKA Guindastes.

Banco de Preços;

Ata 176/2018 – Pregão Presencial 121/2018 – Munícipio de Maripá PR.

ITEM	UN	QTD	BARON	ING	TKA	BANCO DE PREÇO	ATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	1	107.350,47	113.000,00	139.964,70	100.000,00	*99.000,00	115.078,79	115.078,79

O item que possui * foi desconsiderado para o cálculo da somatória do valor unitário.

ITEM 02: Cesto Aéreo.

Empresa 1: EC Indústria e Comércio de Equipamentos;

Empresa 2: TKA Guindastes.

Banco de Preços;

ITEM	UN	QTD	EC	TKA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	1	14.200,00	19.800,00	17.000,00	17.000,00

0011

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 03: Paleteira.

Empresa 1: TKA Guindastes.

Empresa 2: Construmaq IND de Maq e Equip LTDA ME.

Banco de Preços;

ITEM	UN	QTD	TKA	CONSTRUMAQ	BANCO DE PREÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	1	8.500,00	4.550,00	7.763,33	6.937,78	6.937,78

TOTAL DOS ITENS: R$ 139.016,57

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ______________________

PROPOSTA COMERCIAL
Número: 2475/1
Data Proposta: 09/03/2022

Representante Comercial Autorizado

DADOS DO REPRESENTANTE
Nome: BARON IMPLEMENTOS
Contato: Fabio Ferrarini
Telefone: (46) 35501-700
Cidade/Estado: Renascença - PR
Email: fabio@baronimplementos.com.br

DADOS DO CLIENTE
Razão Social:MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Inscrição Estadual:
Contribuinte de ICMS: Não
Contato: CAMPOS
Email: PLANALTO@PLANALTO.PR.GOV.BR
Telefone: (46) 35558100 - Planalto/PR

Prezado Sr(a). CAMPOS
Conforme solicitado, estamos apresentando valores e condições de fornecimento do produto abaixo:

1. PRODUTO

Guindaste hidráulico articulado marca HYVA, modelo HV107, com momento de carga útil de 10.600Kg/m, com 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual, alcance horizontal hidráulico 7.340 mm, alcance máximo horizontal 9.220mm, alcance máximo hidráulico vertical solo 10.860mm e alcance máximo na vertical do solo 12.730mm, ângulo de giro 380°, peso de 1.245 Kg. COD. FINAME 3797779

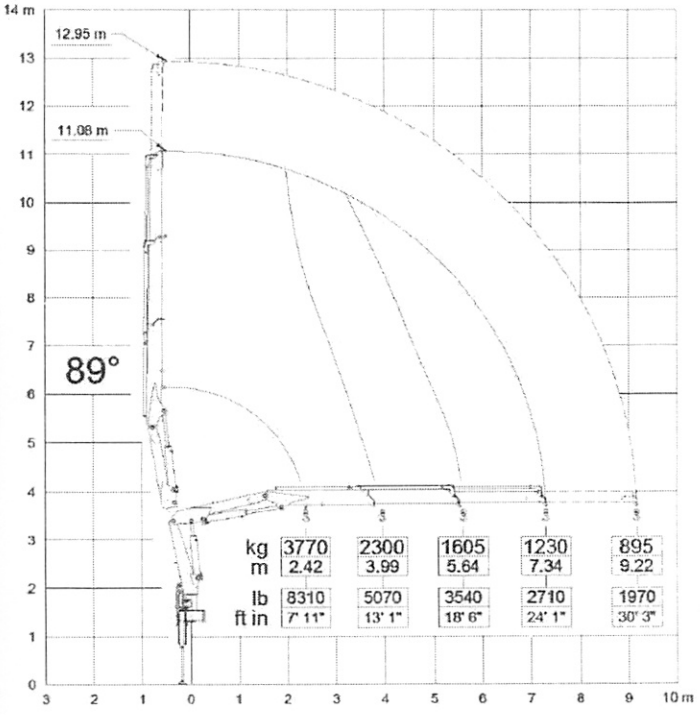

*Imagem meramente ilustrativa.

2. DADOS DO PRODUTO OFERTADO

Característica	Descrição
Projeto Brasil ou HCE	Brasil
Quantidade de Lanças Hidraulicas	2
Quantidade de Lanças Manuais	1
Abertura do Estabilizador	Manual
Operação do Guindaste	Manual + Fatia Extra
Ativação para uma Fatia Extra	Sem Ativação
Cor	Amarelo (Padrão)
Tipo de Kit de Instalação	Padrão Dianteira
Bomba de Pistão ou Engrenagem	Bomba de Engrenagem 25L sentido rot esquerda + Kit instalação
Sobre Chassi ou Sobre Quadro	Sobre Quadro 140 x 1200mm
Suporte do Tanque e Mangueira de Retorno	Sim

0013
0012

Tensão do Sistema Elétrico do Caminhão	12V - Kit Elétrico p/ Acionamento da Tomada de Força
Tomada de Força	Padrão
Ponto Morto	Padrão

3. PREÇO

Descrição	Quantidade	Unitário - R$	Total - R$
HV107 BR PA E2 +1 EM OM+1	1	107.350,47	107.350,47

4. PRAZO DE ENTREGA APROXIMADO

Dias Úteis	Quantidade Liberada
24	1

Este prazo de entrega considera o momento da elaboração da proposta, e será confirmado mediante a efetivação do pedido.

5. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
A vista

6. FATURAMENTO EQUIPAMENTO HYVA DO BRASIL
Hyva do Brasil Hidráulica Ltda,CNPJ: 00.805.870/0005-61. Endereço: Rua Ernesto Zanrosso, 2666, Bairro Santa Catarina,CEP 95030- 310, Caxias do Sul-RS. (Para DOC/TED utilizar o CNPJ da Matriz: 00.805.870/0001-38). Dados Bancários: Banco do Brasil: 001, Agência: 3412-6, Conta: 8999-0 OU Banco Itau: 341 Agência 1612, Conta 03612-7.

7. GARANTIA
A Hyva Crane concede garantia total ao cliente final, de 12 meses ou 1000 horas de uso de seus produtos, e de 36 meses (3 meses de garantia legal + 33 meses de garantia estendida) ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.
Para compreensão mais detalhada dos termos de garantia do produto adquirido, acessar o documento Termo de aceite de Garantias clicando no link: https://portal.hyvadobrasil.com.br/TermoGarantiaGuindastes.pdf
A assinatura da documentação de aquisição do equipamento implica na aceitação das cláusulas e condições de garantais apresentadas no decorrer deste termo. Tal registro será digitalmente arquivado para futuras consultas.
Observação:
- Por razões de garantia do caminhão, a parametrização eletrônica não está inclusa na integração, e quando necessária, será por conta e responsabilidade do cliente. Somente as concessionárias de caminhões estão habilitadas a alterar a parametrização de rotação do módulo dos caminhões sem haver prejuízo na garantia deste.

8. FRETE
Por Conta da Hyva - CIF

9. IMPOSTOS E TAXAS
Todos os impostos e taxas incidentes sobre a venda do produto ofertado nesta proposta estão incluídos nos preços, de acordo com a legislação vigente nesta data. Qualquer alteração destes impostos e/ou taxas, ou a criação de novos tributos até a data do efetivo faturamento, será repassada aos preços, a fim de refletir essa eventual nova situação tributária.

Produto de Origem Importada			Produto de Origem Nacional		
	Estado do RS	Demais Estados		Região Sul e Sudeste	Região Norte e Nordeste
ICMS	8,80%*	4%	ICMS	8,80%*	5,14%*
IPI**	0,00%	0,00%	IPI**	0,00%	0,00%

* Carga tributária de ICMS conforme convênio 52/21 ** Decreto 7212/2010
ATENÇÃO: para a venda a NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, atendemos as regras no que diz a EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015, desta forma, será acrescido no preço o valor do diferencial de alíquota de ICMS e de Fundo de Pobreza (se aplicável) a ser recolhido pelo remetente da mercadoria (Hyva do Brasil). Consulte o vendedor.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS
O atendimento desta proposta comercial está sujeito a análise de crédito para aprovação do pedido e confirmação do faturamento, quando a condição de pagamento for a prazo.
- Quaisquer adiantamentos não caracterizam obrigação de concessão de crédito por parte da HYVA, sendo que eventuais despesas financeiras e fiscais decorrentes de uma eventual devolução de valores serão descontados desses adiantamentos.
- Se houver a diferença de alíquota de ICMS, a mesma será de responsabilidade do comprador, conforme legislação vigente em seu estado de origem.

- A falta de definição imediata da marca/modelo/ano do veículo e do modelo/transmissão da caixa de câmbio poderá impactar no prazo de entrega do guindaste, sendo de responsabilidade do comprador essa informação bem como atrasos de entrega que porventura ocorrer devido a alteração de veículo.
- Em virtude da diversidade de configurações de caminhões disponíveis no mercado, a Hyva não se responsabiliza por despesas decorrentes de preparação, habilitação de módulo do encarroçador, sensores e parametrização do caminhão para receber interfaces de comunicação do rádio controle do guindaste com o caminhão. As concessionárias de caminhões devem ser consultadas para esse fim.
- O cancelamento do pedido mesmo antes da entrega do(s) produto(s) ou a mudança da forma de pagamento que impossibilite o seu faturamento conforme pactuado, acarretará a cobrança, por parte da HYVA Guindastes, de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total a ser descontado do valor de entrada das parcelas ou, em caso de não haver sido realizado nenhum pagamento, da emissão de cobrança específica para esse fim.
- No caso de vendas feitas a crédito, ocorrendo inadimplência estará suspensa a garantia no respectivo período. Regularizada a situação, será restabelecido o direito a garantia.
- As assinaturas abaixo, formalizam esta proposta comercial como revertida em pedido, e indicam a total concordância entre as partes com os termos e condições do presente negócio. (Necessário anexar foto de documento com foto junto a proposta assinada).

11. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 10 Dias.

_____

Assinatura do Cliente

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CIDADE: PLANALTO - PR
FONE: (46) 3555.1331

DESCRICAO DO PRODUTO:

GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR, MARCA ING, MODELO ING 8.500 TRAVE, ANO 2022. COM 03 LANCAS HIDRAULICAS E 01 LANCA MANUAL, PATOLAS DIANTEIRAS COM EXTENSIVAS LATERAIS MANUAIS, SOBRE CHASSI DE REFORCO, ORIMETRO, MANOMETRO, OLEO HIDRAULICO, BOMBA HIDRAULICA E TOMDA DE FORCA, CESTO AEREO SIMPLES DE FIBRA, PERFURATRIZ E BROCA 400 X 2000, GARANTIA DE 03 ANOS NA ESTRUTURAL E 01 ANO NA PARTE HIDRAULICA, ABERTURAS DAS LANCAS SEQUENCIAL,FABRICADO EM **AÇO DE ALTO LIMITE DE ESCOAMENTO**, 700 MPA, TIPO OPTIM-700, QUE PROPORCIONA UMA RESISTÊNCIA SUPERIOR AO AÇO COMUM E MENOR PESO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE GIRO SIMPLES **COM CAMISAS CROMADAS INTERNAMENTE**; PINHÃO DE SUSTENTAÇÃO DA COLUNA **TRATADO TERMICAMENTE**, O QUE GARANTE UMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE SUPERIOR; SISTEMA DE OPERAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DO VEÍCULO; FILTRO DE RETORNO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA; VÁLVULAS DE SEQUÊNCIA NA ABERTURA DAS LANÇAS HIDRÁULICAS; PINTURA EM FUNDO PRIMER EPÓXI COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROTEÇÃO POR BARREIRA ANTICORROSIVA; ACABAMENTO EM PU POLIURETANO ACRÍLICO; INSTALADO PELA AUTORIZADA EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO CLIENTE.
A COR PODERA SER DETERMINADA PELO CLIENTE SEM ALTERACOES NOS PRECOS;

QUANTIADE: 01

VALOR UNITARIO: R$ 113.000,00 Cento e Treze Mil Reais)

CONDICOES DE PAGAMENTO: `A VISTA

LOCAL DA MONTAGEM: FRANCISCO BELTRAO – PR

FRETE: CIF

MONTAGEM: POR CONTA DA ING

CAXIAS DO SUL – RS

Adilar Marini

ADILAR MARINI
(46) 99128.8856

Rod. BR-453, nº. 600, KM 79, Pav. B - Caxias do Sul / RS - CEP: 95042-190.
Fone: (54) 3217 8464
export|@ingguindastes.com.br
www.ingguindastes.com.br

ATA Nº. 176/2018

Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes nº. 01 e 02 e Lances da Licitação Modalidade Pregão Presencial - nº. 121/2018 do Município de Maripá.

Ata da sessão de recebimento e Abertura dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo as propostas de preço e a documentação de habilitação, em atendimento ao edital de Pregão Presencial - nº. 121/2018 do Município de Maripá.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas), na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se a Pregoeira Srª Anita Rudiger Jordan e os Membros da Comissão: Srº Marciano Both e Srª Letícia Simone Schadeck Reschke instituídos pela Portaria nº 012/2018 de 17 de Janeiro 2018 para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão Presencial - n.º 121/2018, que tem por objeto **Aquisição de Equipamento Guindaste Hidráulico Articulado com Cesto Aéreo e demais características técnicas para manutenção Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Maripá/PR,** conforme condições, especificações, valores e quantidades constantes no Anexo I e nos termos do edital. Aberta a sessão informou-se que retiram o edital 11 (onze) interessados e protocolaram os envelopes até às 09h00min (nove horas), 3 (três) proponentes sendo elas: **J. M. DE ALMEIDA – METALURGICA** representada pelo Srº Lucas Ribeiro Celico, **PHD GUINDASTES LTDA** representada pelo Srº Adão Marques Da Silva e **TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** representada pelo Srº Airton Bottin. Em seguida a Pregoeira solicitou aos representantes que apresentassem a documentação necessária para a fase de credenciamento e pré-habilitação no que foi prontamente atendida. Os envelopes foram rubricados pelos presentes, onde na sequência os envelopes das propostas foram abertos e as mesmas analisadas e rubricadas pela pregoeira, Membros da Comissão e demais presentes. Verificando a proposta da empresa **J. M. DE ALMEIDA – METALURGICA,** a pregoeira observou que a mesma não atendeu o item 10.1.2 letra "b" do Edital, onde a empresa não apresentou referência e modelo do equipamento ofertado, bem como a ausência de indicação de quem realizará assistência técnica solicitado no item 10.1.2 letra "g" do Edital. Também fez a observação de que as especificações do equipamento proposta são todas exatamente as mínimas exigidas pelo Município, conforme Modelo 07 do Edital. Fica assim a proposta da empresa **J. M. DE ALMEIDA – METALURGICA** DESCLASSIFICADA. Após a pregoeira convidou os representantes das empresas classificadas para iniciarem os lances do único item. O relatório de lances consta anexo ao processo. O envelope contendo a documentação da empresa vencedora **TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** foi aberto e a mesma apresentou a documentação conforme solicitado no edital ficando assim **HABILITADA**. Aberta a palavra quanto à intenção de Interposição de Recursos, o representante da empresa **J. M. DE ALMEIDA – METALURGICA** manifestou

interesse, não concordando com a desclassificação de sua proposta alegando que atendeu o solicitado no Edital pois no Modelo 7 item 1 que trata de marca/modelo o representante entende que se refere a marca **ou** modelo, e também alega que colocou em sua proposta as especificações mínimas exigidas em Edital. Ficando aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recursos conforme item 13.1 do edital. Perguntado aos presentes se gostariam de constar algo mais em ata, os presentes manifestaram-se favoravelmente com o que está exposto, a Pregoeira deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e considerada fiel, vai assinada pela Pregoeira, Membros da Comissão e demais presentes.

Processo: 225/2018
Licitação: 121/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO COM CESTO AÉREO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, PARA MANUTENÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ/PR

Item: 1 **Produto:** GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO COM CESTO AÉREO **Unidade:** UNID **Quantidade:** 1

Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Situação
0	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	117.900,00	117.900,00	Proposta
0	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	116.900,00	116.900,00	Proposta
1	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	116.500,00	116.500,00	Lance
1	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	116.000,00	116.000,00	Lance
2	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	115.900,00	115.900,00	Lance
2	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	114.000,00	114.000,00	Lance
3	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	113.900,00	113.900,00	Lance
3	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	113.000,00	113.000,00	Lance
4	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	112.900,00	112.900,00	Lance
4	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	110.000,00	110.000,00	Lance
5	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	109.000,00	109.000,00	Lance
5	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	108.000,00	108.000,00	Lance
6	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	107.900,00	107.900,00	Lance
6	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	107.000,00	107.000,00	Lance
7	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	106.900,00	106.900,00	Lance
7	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	105.000,00	105.000,00	Lance
8	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	104.900,00	104.900,00	Lance
8	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	104.500,00	104.500,00	Lance
9	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	104.400,00	104.400,00	Lance
9	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	103.000,00	103.000,00	Lance
10	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	102.900,00	102.900,00	Lance
10	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	101.000,00	101.000,00	Lance
11	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	100.900,00	100.900,00	Lance
11	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	100.500,00	100.500,00	Lance
12	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	100.400,00	100.400,00	Lance
12	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	100.000,00	100.000,00	Lance
13	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	99.900,00	99.900,00	Lance
13	PHD GUINDASTES LTDA.	PHD	0,00	0,00	Declinou
	TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TKA GUINDASTES	99.900,00	99.900,00	Vencedor

Item: 1 **Produto:** GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO COM CESTO AÉREO **Unidade:** UNID **Quantidade:** 1

Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Situação

RESUMO DE VENCEDORES

Vencedores		
Fornecedor / Representante	**Itens**	**Valor Total**
AIRTON BOTTIN TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	99.900,00

Comissão de Licitação:

LETICIA SIMONE SCHADECK RESCHKE
Membro

MARCIANO BOTH
Membro

ANITA RUDIGER JORDAN
Pregoeiro

Fornecedores:

TKA GUINDASTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AIRTON BOTTIN

RHD GUINDASTES LTDA.
ADÃO MARQUES DA SILVA

J. M. DE ALMEIDA - METALURGICA
LUCAS RIBEIRO CELICO

02020 09029

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _TKA GUINDASTES_____

ENDEREÇO: _RUA ALESSANDRIA, 340

CNPJ: 09.332.314/000147_____

CIDADE: FLORES DA CUNHA

ESTADO: RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO, PERFURATRIZ HIDRÁULICA E BROCA, CESTO AÉREO E PALETEIRA, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme a demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:** - Momento mínimo de carga útil de 7.890 Kg/m; - 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7.050mm, alcance máximo horizontal 8.660 mm, alcance hidráulico vertical 10.200mm, alcance máximo vertical 12.000mm; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso máximo do Guindaste de 1000Kg; Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 285 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.**	01	UN	R$ 139.964,70	R$ 139.964,70
02	**PERFURATRIZ HIDRÁULICA E BROCA:** - Perfuratriz Hidráulica: - Vazão mínima de 76 (l/m);	01	UN	R$	R$

0021

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Pressão de Trabalho de 180 bar; - Pressão Máxima 210 bar; - Torque de Trabalho 4.012 N.m; - Torque Máximo 4.681 N.m; - Rotação de Trabalho 54 RPM; - Peso 75kg; - Broca 600 x 1750MM Conica Navalha, Chapa 1/2" - meia volta, Chapa 5/16" – duas voltas, Tubo 88,9; - 1 kit mangueiras de 3 metros e engates rápido NPT ½; **- Garantia mínima de 12 meses.**			12.490,00	12.490,00
03	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma) pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - 01 Carregador de baterias 110/220V para o sistema de Nivelador do Cesto; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
04	**PALETEIRA:** - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm; - Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36; - Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
				VALOR TOTAL: R$	

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R$__180.754,70_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: __15 DIAS_____.

DATA: _04/05/2022_____.

HIDROMUK SERVIÇOS
HIDRÁULICOS MUK LTDA

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTC

ENDEREÇO.: TRAVESSÃO GARIBALDI
BAIRRO.: LOTE RURAL 28
CIDADE: FLORES DA CUNHA CEP.: 95270-000 UF: RS
CNPJ: 21.266.816/0001-31 I.E.: 048/0044678
financeiro@ecequipamentos.com (54) 3292-3252

ORÇAMENTO Nº: 6576
DATA ORÇAMENTO 25/04/2022

VALIDADE 02/05/2022

ORDEM DE COMPRA:

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PLANALTO
CONTATO:
ENDEREÇO: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 -
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PLANALTO **UF:** PR **CEP.:** 85750-000
CNPJ / CPF.: 76.460.526/0001-16 **INSC EST.:** ISENTO
FONE.: (46) 5551-331
E-MAIL:

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

FORMA DE PGTO: BOLETO
COND. DE PGTO.: 40% DE ENTRADA 28/56/84 DD

INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE

TRANSPORTADORA:
TIPO DE FRETE: CONTRATAÇÃO DO FRETE POR CONTA DO REMETENTE (CIF)

INFORMAÇÕES DO VENDEDOR

VENDEDOR: ANE GABRIELI **E-MAIL:** comercial12@ecequipamentos.com
FONE: (54) 99109-6794

CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PRODUTO	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	TOTAL GERAL
605		CESTO AUTO NIVELADO P/ GUINDAS TE FIBRA 1 P	UN	1,0000	14.200,0000	14.200,00	0,00	0,00	14.200,00

OBSERVAÇÃO:
Valor considerando cliente contribuinte do ICMS.
Condições de pagamento sujeito alteração após análise de crédito

PARCELAMOS ENTRADA 40% + 3X BOLETO, 6X CARTÃO DE CRÉ DITO OU CARTÃO BNDES EM ATÉ 48X

TOTAL PRODUTO:	**R$ 14.200,00**
TOTAL DESCONTO (-):	**R$ 0,00**
TOTAL IPI (+):	**R$ 0,00**
TOTAL ICMS ST (+):	**R$ 0,00**
TOTAL FRETE (+):	**R$ 0,00**
TOTAL ACRÉSCIMO (+):	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL:	**R$ 14.200,00**

Assinatura Cliente

0024

EC EQUIPAMENTOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTO MODELO:

CESTO NR 12 FIBRA 1 PESSOA

Observação: Caso esta proposta comercial seja efetivada, nosso departamento comercial e financeiro poderá solicitar mais informações ou documentos necessários para faturamento e envio dos produtos abaixo citados.

ITENS CONTIDOS NESTA PROPOSTA:

- [X] CESTO AUTO NIVELADO FIBRA 1 PESSOA
- [X] 1 CAIXA DE FERRAMENTAS EM FIBRA
- [X] 1 SUPORTE DE CONTROLE REMOTO EM FIBRA
- [X] SISTEMA DE NIVELAMENTO ELETRÔNICO EC EQUIPAMENTOS
- [X] ATUADOR LINEAR COM PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA BATIDAS NA HASTE
- [X] CARREGADOR DE BATERIAS 110/220V PARA O SISTEMA DE NIVELADOR DO CESTO
- [X] CARREGADOR DE BATERIAS VEICULAR PARA O SISTEMA DE NIVELADOR DO CESTO
- [X] CJ ENGATES RÁPIDOS PARA CESTO ACOPLADO PADRÃO EC
- [X] RACK METÁLICO PARA TRANSPORTE DO CESTO NR12
- [X] CESTO COM ISOLAMENTO DE 1 kV
- [X] LAUDO DE ADEQUAÇÃO NR12
- [X] ART

CESTO 100% DE ACORDO COM NORMA NR12

NOTA: CESTO COM PINTURA PADRÃO EC NA COR LARANJA. CASO O CLIENTE OPTE POR OUTRA COR, FAVOR CONSULTAR PRAZO DE ENTREGA COM NOSSA EQUIPE COMERCIAL.

CESTO ENVIADO PRONTO PARA O USO. FICA PROÍBIDO O USO DE CESTO ACOPLADO NR12 CASO O GRÁFICO DE CARGA DO GUINDASTE/GUINDAUTO NÃO COMPORTE O PESO DO CESTO + O PESO DE CAPACIDADE DE CARGA DA CESTA.

NACIONALIDADE: PRODUTOS EC: 100% BRASILEIRA

0025

CESTO NR12 FIBRA PARA 1 PESSOA

EQUIPAMENTOS

DESCRITIVO TÉCNICO:

Cesto construído para atender 100% a norma NR12 anexo 12, cesto com lança metálica, caçamba em fibra de vidro e nivelamento ativo/automático movido a bateria.

Nosso cesto NR12 possui o nivelador eletrônico acoplado em local seguro e protegido, além de ser um nivelador blindado 100% fabricado em aço e super resistente contra impactos. O fato de nosso nivelador ser fabricado em aço garante maior durabilidade e maior sua proteção contra entrada de água, garantindo maior segurança em operações em dias de chuva. Além das proteções citadas anteriormente, o fato do nivelador ser fabricado em aço evita que quando exposto ao sol por longos períodos ocorra ressecamento de suas paredes de proteção.

Nosso atuador linear possui uma proteção em aço que reveste toda a superfície da haste de nivelamento, desta forma protegendo a haste contra impactos acidentais.

Fornecemos o conjunto para adaptação do engate rápido junto a lança do guindaste/guindauto, que acompanha um descritivo técnico de montagem.

Cesto com painel de controle do sistema de nivelamento de fácil alcance ao operador, facilitando sua utilização para acionamento do sistema de emergência ou operação em modo manual.

Acompanha rack metálico de transporte que facilita sua armazenagem e movimentação sobre a carroceria do veículo.

A cesta de fibra possui adesivos de segurança ao seu entorno, degrau dos dois lados da caçamba e bordas 100% em fibra de vidro que aumenta sua resistência contra impactos acidentais.

Cesto enviado montado e pronto para o uso, necessitando apenas que a montagem do sistema de acoplamento do engate rápido macho seja realizado em alguma oficina com solda de alta qualidade conforme descritivo técnico que é enviado por nossa engenharia de produto.

Cesto com sistema de isolamento duplo para 1kV, uma vez que isolamos o equipamento em seu conjunto de articulação e em seu conjunto de acoplamento tipo engate rápido.

"NOSSO PROCESSO DE FABRICAÇÃO ENVOLVE A ADESIVAGEM DE SEGURANÇA EM TODAS AS CAÇAMBAS CONFORME REQUISITOS DA NR 12 E POSTERIOR APLICAÇÃO DE VERNIZ TIPO PU SOBRE TODOS OS ADESIVOS PARA AUMENTAR SUA DURABILIDADE E IMPOSSIBILITAR QUE SE SOLTEM DURANTE A MOVIMENTAÇÃO COM O VEÍCULO".

Atenção: O cesto auto nivelado possui um nivelador com duas baterias 12v ligadas em série, permitindo apenas o uso de carregador de baterias 24v conforme observado no manual do produto: CARREGADOR 24V DE 3 OU 5 AMPERES COM PLUG "T4".

Recomendamos o uso do nosso modelo de carregador uma vez que o mesmo possui proteção contra água e é 100% blindado.

IMPOSTOS E TAXAS:

IPI Suspenso; todos os impostos e taxas incidentes sobre a venda do equipamento ofertado, estão inclusos no preço e qualquer alteração que possa ocorrer até a data do efetivo faturamento, poderá ser repassada aos preços. Possível diferença na alíquota de ICMS, vigente no Estado de destino, será de responsabilidade do Cliente Comprador.

CASO OCORRA ALGUMA DÚVIDA, NOSSA EQUIPE TÉCNICA E COMERCIAL ESTA A DISPOSIÇÃO DO CLIENTE PARA ESCLARECIMENTOS E VÍDEOS CONFERÊNCIAS CASO SEJA NECESSÁRIO

54 3292 3252 | 54 3292 5104 | www.ECequipamentos.com

CESTO NR12 FIBRA PARA 1 PESSOA

IMAGENS DO PRODUTO:

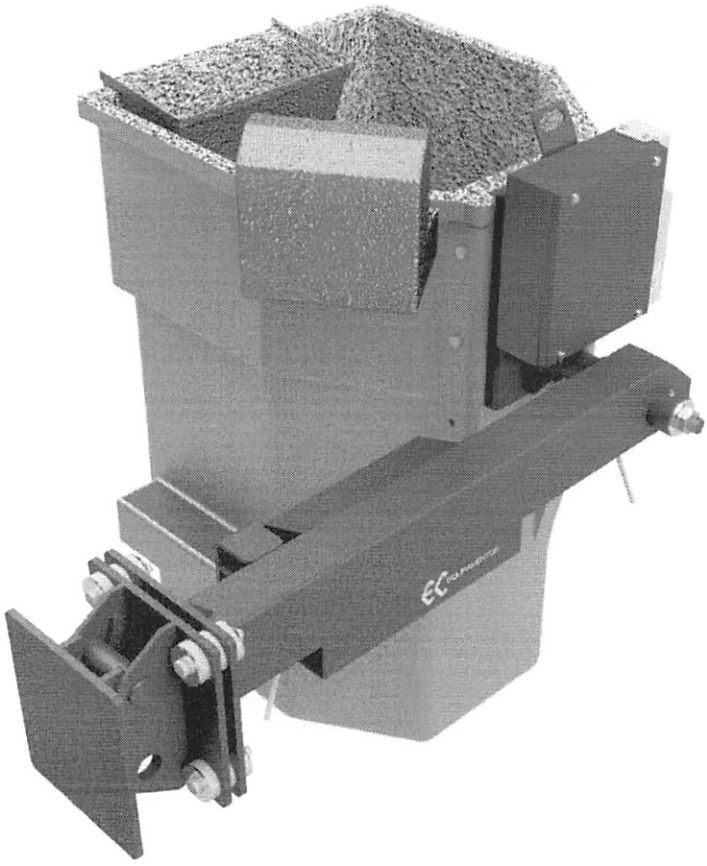

IMAGENS ILUSTRATIVAS QUE PODEM SOFRER ALTERAÇÃO

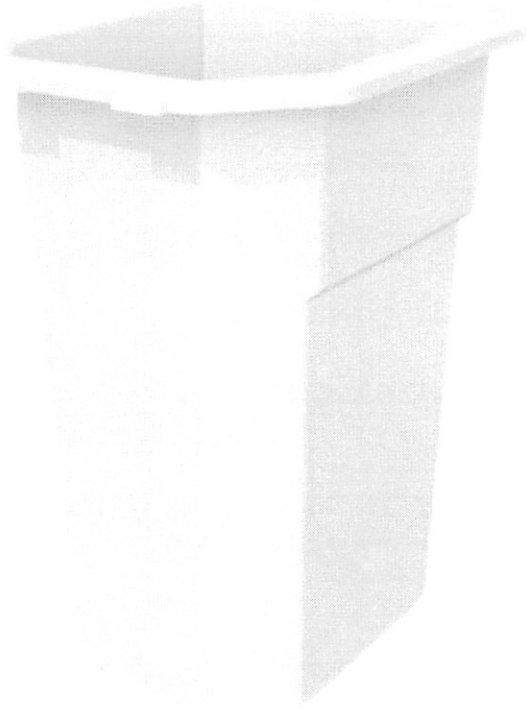

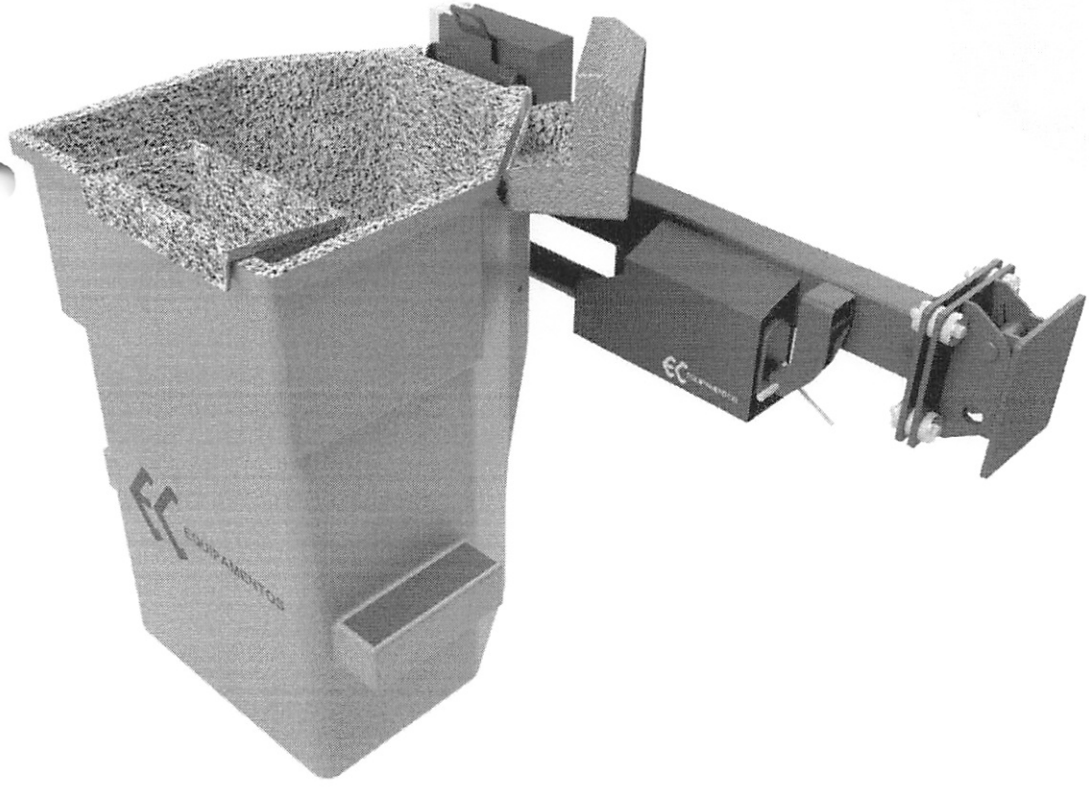

LINER COM ISOLAMENTO CERTIFICADO E ACOMPANHA ART DE ENSAIO DIELÉTRICO

0027

IMAGENS DO PRODUTO:

CESTO EM FIBRA AUTONIVELADO (1 LINER)
SELF-LEVELING FIBERGLASS WORKMAN BASKET (1 LINER)
CESTA DE FIBRA COM AUTO NIVELACIÓN (1 LINER)

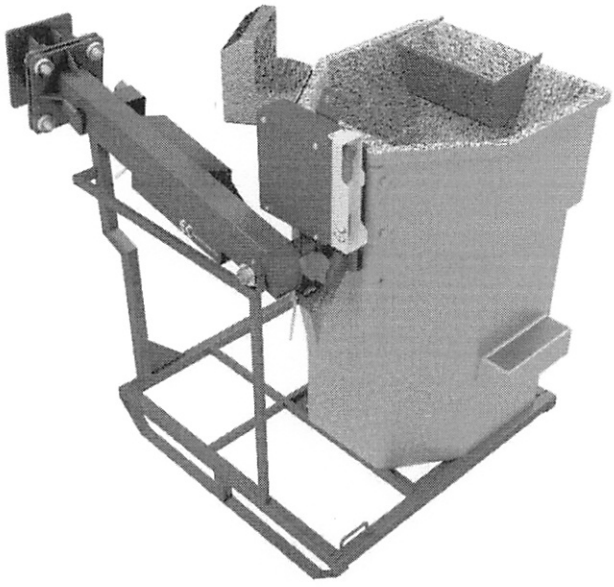

ATUADOR LINEAR
LINEAR ACTUATOR
ACTUADOR LINEAL

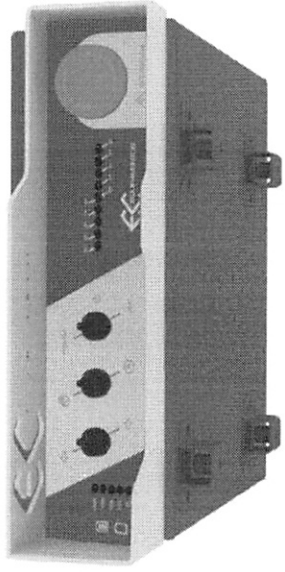

NIVELADOR AUTOMÁTICO COM 2 BATERIAS E CARREGADOR DE BATERIAS INCLUSO
AUTOMATIC LEVELER WITH 2 BATTERIES AND BATTERY CHARGER INCLUDED.
NIVELADOR AUTOMÁTICO CON 2 BATERÍAS Y CARGADOR DE BATERIA INCLUIDO

FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO VEICULAR
POWER SUPPLY AND VEHICULAR POWER CABLE
FUENTE Y CABLE DE ALIMENTACIÓN VEHICULAR

00028

GARANTIA:

Vinte Quatro meses para componentes fabricados pela EC Equipamentos: Limitadores de Carga EC Equipamentos, Cestos Acoplados, Niveladores e Inclinômetros; **Vinte Quatro meses** para Transmissor e Receptor Scanreco; Outros componentes: **TRÊS meses** para produtos de marca Alfatronic e ou componentes hidráulicos serão atendidos de acordo com garantias concedidas nos prazos determinados por seus fabricantes. Garantimos peças por um período mínimo de dez anos. Assistência Técnica deverá ser realizada nas Autorizadas EC Equipamentos.

NOTA: Não estão cobertos por esta garantia, deslocamentos, estadias, lubrificantes, vedações, cabos de aço, calços deslizantes, buchas, peças em fibra como cesto e suas proteções, caixas de ferramentas e caixas de radio controle e baterias itens de desgaste normal e ainda ficam excluídos os defeitos provocados por mau uso, inobservância das normas técnicas , de segurança, negligência e não certificação do operador ou manutenções realizadas por pessoas não autorizadas.

Adequações NR12, Adequações de Rádio Controle, estas só terão cobertura de garantia caso a instalação seja realizada por técnicos certificados e autorizados pela EC Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA.

ATENÇÃO: PARA ADEQUAÇÃO DE RÁDIO CONTROLE, ADEQUAÇÃO NR12, CESTO ACOPLADO NR12, É DEVER DO CLIENTE APRESENTAR O CAMINHÃO COM O EQUIPAMENTO GUINDAUTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM SUAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS EM DIA (DESPESAS RELACIONADAS A NEGLIGÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE). ENSAIOS ELÉTRICOS OU DE EMISSÃO ACÚSTICA NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NESTA PROPOSTA COMERCIAL.

DADOS EC EQUIPAMENTOS:

EC – EC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.266.816/0001-31 / INS. ESTADUAL : 0480044678

RODOV. RSC 122, KM 92, SN – BAIRRO: TRAV. GARIBALDI

FLORES DA CUNHA – RS CEP: 95270-000

De acordo:

Assinatura Cliente

Assinatura Vendedor

0029

CONSTRUMAQ IND DE MAQ E EQUIP LTDA ME

RUA JOAQUIM ZUCCO, 758 - NOVA BRASILIA

88352195 - BRUSQUE - SC

CNPJ: 14038059000183 Fone: 47-3350-9500

Orçamento
N° 69859

Data Emissão
04/05/2022

Cliente MUNICIPIO DE PLANALTO			**Cnpj/Cpf** 76460526000116
Endereço PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583		**Bairro/Distrito** CENTRO	**CEP** 85750000
Município PLANALTO	**UF** PR	**Fone** 46999020033	**Inscrição Estadual**
Nome comprador DIEGO	**E-mail** ruckhaberdiego@gmail.com		**E-mail NFe** ruckhaberdiego@gmail.com
Transportadora			**Tipo do frete** FRETE PAGO (CIF)
Prazo de embarque 7 DIAS		**Validade da proposta** 7 DIAS	
Condições de pagamento A COMBINAR		**Forma de pagamento** BOLETO	**Taxa Bonificação** 0,00

Itens do orçamento

Seq	Imagem	Código	Descrição	Variante	NCM	Un	Qtde	Preço unit	% Ipi	Valor Ipi	Valor total
1		4268	GARFO PALETEIRO REGULAVEL (2000 KG)		84283990	UN	1,000	4.550,00	0,00	0,00	4.550,00

Volumes	Peso total	Valor total dos produtos	Valor frete	Valor Ipi total	Valor total do orçamento
1,000	200,0000	4.550,00	350,00	0,00	**4.900,00**

Observação

Endereço de entrega PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 -		**Bairro** CENTRO	**CEP** 85750000
Município PLANALTO	**UF** PR	**Fone**	**Inscrição estadual**

MUNICIPIO DE PLANALTO
DIEGO
ruckhaberdiego@gmail.com

CONSTRUMAQ IND DE MAQ E EQUIP LTDA ME
SAMUEL PRESTES
(48)99854-8639 samuel@iw8.com.br;

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Guindaste Hidráulico e outros equipamentos

Pesquisa realizada entre 27/04/2022 09:30:16 e 27/04/2022 14:20:11

Relatório gerado no dia 04/05/2022 09:16:31 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Guindaste Hidráulico (munck)	1	1 Unidade	R$ 100.000,00 (un)	-	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2) Cesto Autonivelado de Fibra P/Guindaste Hidráulico	0	1 Unidade	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	R$ 0,00
3) PALETEIRA	1	1 Unidade	R$ 7.763,33 (un)	-	R$ 7.763,33	R$ 7.763,33

Valor Global: R$ 107.763,33

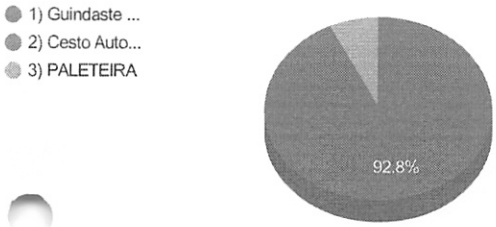

Detalhamento dos Itens

Item 1: Guindaste Hidráulico (munck)

Preço Estimado: R$ 100.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 100.000,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 100.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de geometria dos veículos pesados do 1° b com. obs: serviço de geometria para veículos pesados (ford cargo 2629, mbb 1 418, vw worker, iveco euro cargo 260 e 25 munck, ford cargo 816, ford cargo 1319 c2, vw baú 24-250, vw comercial 13-180, ônibus vw 18.320).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 100.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 09/12/2021 10:10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
1ªBatalhão de Comunicações Divisionário

Objeto: Eeventual contratação de serviço de manutenção de viaturas e geradores para o 1º B Com e Órgãos Participantes.

Descrição: **Instalação , manutenção - peça , acessório de veículo automotivo** - SERVIÇO DE GEOMETRIA DOS VEÍCULOS PESADOS DO 1° B COM. Obs: Serviço de geometria para veículos pesados (FORD CARGO 2629, MBB 1418, VW WORKER, IVECO EURO CARGO 260 E 25 MUNCK, FORD CARGO 816, FORD CARGO 1319 C2, VW BAÚ 24-250, VW COMERCIAL 13-180, ÔNIBUS VW 18.320).

CatSer: 18856 - Instalação , manutenção - peça , acessório de veículo automotivo

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142021 / UASG:160250
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/12/2021 15:04
Homologação: 13/12/2021 16:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
16.550.871/0001-19 * VENCEDOR *	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R$ 100.000,00

Descrição: SERVIÇO DE GEOMETRIA DOS VEÍCULOS PESADOS DO 1° B COM. Obs: Serviço de geometria para veículos pesados (FORD CARGO 2629, MBB 1418 , VW WORKER, IVECO EURO CARGO 260 E 25 MUNCK, FORD CARGO 816, FORD CARGO 1319 C2, VW BAÚ 24-250, VW COMERCIAL 13-180, ÔNIBUS VW 18.320).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883	(55) 3512-4668	autopecasfott@hotmail.com

Item 2: Cesto Autonivelado de Fibra P/Guindaste Hidráulico

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cesto Autonivelado de Fibra P/Guindaste Hidráulico	

Item 3: PALETEIRA

Preço Estimado: R$ 7.763,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 7.763,33 Média dos Preços Obtidos: R$ 7.763,33

Quantidade	Descrição	Observação
nidade	PALETEIRA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais R$ 7.763,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

Descrição: **PALETEIRA** - PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KG E MÁXIMA 3000 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO 1000MM À 1200 MM, COMPATÍVEL COM PALETES PBR (1,2X1,0), PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO SEM CARGA 95 KG. ELEVAÇÃO MÍNIMA +/- 80 MM (GARFOS ABAIXADOS) E MÁXIMA DE 220 MM (GARFOS ELEVADOS), RODAS DE CARGAS DUPLAS, PRODUZIDAS EM NYLON RÍGIDO, COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADAS.

Data: 16/11/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:905368
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/11/2021 15:51
Homologação: 29/11/2021 15:51
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
31.885.247/0001-66 * VENCEDOR *	VBM EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.290,00

Descrição: PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KG E MÁXIMA 3000 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO 1000MM À 1200 MM, COMPATÍVEL COM PALETES PBR (1,2X1,0), PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO SEM CARGA 95 KG. ELEVAÇÃO MÍNIMA +/- 8 0 MM (GARFOS ABAIXADOS) E MÁXIMA DE 220 MM (GARFOS ELEVADOS), RODAS DE CARGAS DUPLAS, PRODUZIDAS EM NYLON RÍGIDO, COM ROLAMENTO S DE ESFERAS BLINDADAS. Marca: Paletrans / Modelo: TM 2500 RTN

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R ADALGISA, 40	(21) 2592-1209	vbmsena@uol.com.br

	A. DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL	R$ 5.000,00

Descrição: MARCA *** BELENUS *** PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KG E MÁXIMA 3000 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO 1000MM À 1200 MM, COMPATÍVEL COM PALETES PBR (1,2X1,0), PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO SEM CARGA 95 KG. ELEVAÇÃO MÍNIMA +/- 80 MM (GARFOS ABAIXADOS) E MÁXIMA DE 220 MM (GARFOS ELEVADOS), RODAS DE CARGAS DUPLAS, PRODUZIDAS EM NYLON RÍ GIDO, COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADAS.

Endereço:
,

	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	R$ 15.000,00

Descrição: PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KG E MÁXIMA 3000KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO 1000MM À 1200 MM, COMPATÍVEL COM PALETES PBR (1,2X1,0), PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO SEM CARGA 95 KG. ELEVAÇÃO MÍNIMA +/- 8 0MM (GARFOS ABAIXADOS) E MÁXIMA DE 220MM (GARFOS ELEVADOS), RODAS DE CARGAS DUPLAS, PRODUZIDAS EM NYLON RÍGIDO, COM ROLAMENT OS DE ESFERAS BLINDADAS. MARCA MODELO Iynus PM - 685.3

Endereço:
,

	ARGOS LTDA	R$ 100.000,00

Descrição: DESCRIÇÃO MARCA MODELOPALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 KG E MÁXIMA 3 000 KG, COMPRIMENTO ÚTIL DO GARFO 1000MM À 1200 MM, COMPATÍVEL COM PALETES PBR (1,2X1,0), PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO SEM CARGA 95 KG. ELEVAÇÃO MÍNIMA +/- 80 MM (GARFOS ABAIXADOS) E MÁXIMA DE 200 MM (GARFOS ELEVADOS), RODAS DE CARGAS DUPLAS, PRODUZIDAS EM N YLON RÍGIDO, COM ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADAS. VONDER 68.89.255.680

Endereço:
,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/04/2022 | Edição: 63 | Seção: 1 | Página: 96
Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.005632/2022-51, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE CÓDIGO DE MARCA/ MODELO/ VERSÃO

Art. 2º Todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).

Parágrafo único. Ao requerer a concessão do código específico de marca/modelo/versão e emissão do CAT o interessado deve:

I - respeitar as classificações de veículos previstas no Anexo I; e

II - atender aos procedimentos estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

CAPÍTULO II

DAS MODIFICAÇÕES DE VEÍCULOS

Art. 3º As modificações permitidas em veículos, bem como a aplicação, a exigência para cada modificação e a nova classificação dos veículos após modificados para fins de registro e emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLV-e), constam dos Anexos IV e V.

Art. 4º Para a realização de modificação em veículo já registrado, exige-se:

I - prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento do veículo, conforme dispõe o art. 98 do CTB;

II - obtenção de novo código de marca/modelo/versão e emissão de CAT junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, quando se tratar das modificações previstas no Anexo IV.

III - realização de inspeção de segurança veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) em atendimento ao art. 106 do CTB, respeitadas as disposições constantes nos Anexos IV e V.

Art. 5º Após a realização da modificação, o proprietário de veículo deve apresentar ao órgão ou entidade executivo de trânsito da unidade federativa em que o veículo estiver registrado cópia dos seguintes documentos:

I - CAT emitido em favor da empresa responsável pela modificação, quando se tratar das modificações previstas no Anexo IV;

0034

II - nota fiscal da modificação; e

III - CSV.

Art. 6º O órgão ou entidade executivo de trânsito da unidade federativa em que o veículo modificado estiver registrado deve:

I - juntar os documentos de que trata o art. 5º ao prontuário do veículo;

II - alterar os dados do veículo no cadastro estadual, com a nova marca/modelo/versão na Base Índice Nacional (BIN); e

III - expedir novo CRLV-e com as modificações realizadas e com o número do CSV emitido registrado em campo específico ou, quando este não existir, no campo das observações desses documentos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REGISTRO E MODIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 7º Somente serão registrados, licenciados e emplacados com motor alimentado a óleo diesel, os veículos autorizados conforme a Portaria nº 23, de 6 de junho de 1994, baixada pelo extinto Departamento Nacional de Combustíveis (DNC), do Ministério de Minas e Energia e regulamentação especifica do órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 8º Os veículos que sofrerem alterações no sistema de suspensão ficam obrigados a atender aos seguintes limites e exigências:

I - veículos com Peso Bruto Total (PBT) até 3.500 kg:

a) o sistema de suspensão poderá ser fixo ou regulável;

b) a altura mínima permitida para circulação deve ser maior ou igual a 100 mm, medidos verticalmente do solo ao ponto mais baixo da carroceria ou chassi, conforme figura apresentada no Anexo VI; e

c) o conjunto de rodas e pneus não poderá tocar parte alguma do veículo quando submetido ao teste de esterçamento;

II - veículos com PBT acima de 3.500 kg:

a) em qualquer condição de operação, o nivelamento da longarina não deve ultrapassar dois graus a partir de uma linha horizontal;

b) a verificação do cumprimento do disposto na alínea "a" deve ser feita conforme o Anexo VII;

c) as dimensões de intercambialidade entre o caminhão trator e o rebocado devem respeitar a norma NBR NM ISO 1.726; e

d) é vedada a alteração na suspensão dianteira, exceto para instalação do sistema de tração ou para incluir ou excluir eixo auxiliar, direcional ou autodirecional.

§ 1º Os veículos que tiverem sua suspensão modificada, em qualquer condição de uso, devem ter inseridos no campo das observações do CRLV-e a altura livre do solo.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste artigo aos veículos de duas ou três rodas e aos quadriciclos.

§ 3º Compete a cada entidade executora das modificações e ao proprietário do veículo a responsabilidade pelo atendimento às exigências em vigor.

Art. 9º É permitido, para fins automotivos, exceto para ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos, o uso do Gás Natural Veicular (GNV) como combustível.

§ 1º Os componentes do sistema devem estar certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, conforme regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

§ 2º Por ocasião do registro será exigido dos veículos automotores que utilizarem o GNV como combustível:

I - CSV, constando a identificação do instalador responsável pela execução do serviço devidamente registrado pelo INMETRO; e

II - o Certificado Ambiental para uso de Gás Natural em Veículos Automotores (CAGN), expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ou a aposição do número do CAGN no CSV.

§ 3º A cada licenciamento, o proprietário de veículo que utiliza o GNV como combustível deve apresentar novo CSV ao respectivo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estados ou do Distrito Federal.

Art. 10. Ficam proibidas:

I - a utilização de conjunto roda/pneu que:

a) ultrapasse os limites externos dos para-lamas do veículo; ou

b) que em qualquer condição de uso, especialmente nas condições extremas de funcionamento dos sistemas de suspensão e direção, tais como esterçamento máximo para ambos os lados, extensão máxima e contração máxima do curso da suspensão, possa entrar em contato com qualquer elemento da carroceria, suspensão ou qualquer outra parte do veículo;

II - o aumento ou diminuição do diâmetro externo do conjunto roda/pneu além da tolerância de ± 3%, a ser aplicada sobre o valor, em milímetro, do diâmetro externo do conjunto roda/pneus original de fábrica do veículo em questão;

III - a substituição do chassi ou monobloco de veículo por outro chassi ou monobloco, nos casos de modificação, furto/roubo ou sinistro de veículos, com exceção de sinistros em motocicletas e assemelhados;

IV - a adaptação de quarto eixo em caminhão, salvo quando se tratar de eixo direcional ou autodirecional;

V - a instalação de fonte luminosa de descarga de gás em veículos automotores, excetuada a substituição em veículo originalmente dotado deste dispositivo;

VI - a inclusão de eixo auxiliar veicular em semirreboque com comprimento igual ou inferior a 10,50 m, dotado ou não de quinta roda;

VII - a modificação da estrutura original de fábrica dos veículos para aumentar a capacidade de carga, visando o uso do combustível diesel;

VIII - a utilização de chassi de ônibus para sua modificação em veículo de carga; e

IX - a instalação e a utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) como combustível nos veículos automotores, exceto nas máquinas utilizadas para carregar e descarregar mercadorias, denominadas de "empilhadeiras".

§ 1º Veículos com instalação de fonte luminosa de descarga de gás com CSV emitido até 07 de junho de 2011 poderão circular até a data de seu sucateamento, desde que o equipamento esteja em conformidade com normativo do CONTRAN específico sobre os sistemas de iluminação e sinalização de veículos.

§ 2º Excetuam-se da proibição prevista no inciso II os veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, desde que observados os limites de diâmetro externo do conjunto pneu/roda fixados pelo fabricante.

§ 3º Fica permitida a extensão dos para-lamas, inclusive com o uso de alargadores e similares, desde que cumpram:

I - com a função de abrigar o conjunto roda/pneu, evitar a projeção de detritos e o contato de pessoas e objetos com o conjunto durante sua operação;

II - com os requisitos técnicos dos dispositivos protetores de rodas previstos na Resolução CONTRAN nº 888, de 13 de dezembro de 2021, ou suas sucedâneas; e

III - com as disposições do art. 98 do CTB.

0036

Art. 11. A inclusão de quarto eixo veicular em veículo semirreboque somente pode ser realizada se:

I - o implemento for dotado de sistema de freios ABS;

II - no processo de inspeção de segurança veicular para obtenção do CSV for apresentado à ITL:

a) laudo técnico estrutural, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela análise, concluindo que o chassi suporta transitar com 58,5 t de Peso Bruto Total Combinado (PBTC); e

b) laudo do sistema de freios acompanhado de esquema pneumático, comprimento de tubulações, posicionamento das válvulas, capacidade do reservatório de ar e esquema elétrico para que possa ser verificado durante a inspeção;

III - atender às Combinações de Veículos para Transporte de Carga (CVC) dispostas em Portaria do órgão máximo executivo de trânsito da União.

§ 1º A ITL responsável pela inspeção técnica de segurança veicular deve checar se as informações apresentadas são condizentes com o veículo inspecionado.

§ 2º Apenas os CSV emitidos a partir da entrada em vigor desta Resolução possuem validade para a certificação da segurança de veículos semirreboques dotados de quatro eixos.

Art. 12. Para a inclusão ou modificação de eixo veicular, de eixo direcional e/ou de eixo autodirecional em caminhão, caminhão-trator, ônibus, reboques e semirreboques, exige-se:

I - CSV;

II - nota fiscal do eixo;

III - certificado de avaliação da conformidade do eixo veicular, em atendimento à regulamentação do INMETRO;

IV - ART, emitida por profissional legalmente habilitado, para a adaptação de eixo direcional ou de eixo autodirecional; e

V - notas fiscais dos componentes de direção.

§ 1º Os eixos veiculares, direcional e autodirecional de que trata o caput, bem como os componentes de direção, de que trata o inciso V, devem ser sem uso.

§ 2º A documentação disposta no inciso IV deve ser substituída por certificado de avaliação da conformidade do eixo direcional ou do eixo autodirecional, a partir do estabelecimento do programa de avaliação da conformidade pelo INMETRO para esses produtos.

§ 3º É vedada a inclusão, exclusão ou modificação de eixo veicular em configurações de veículos ou combinação de veículos de carga e de passageiros que não atendam as disposições de normativo do órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 13. Em caso de complementação de veículo inacabado tipo caminhão, com carroçaria aberta ou fechada, os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal devem registrar no CRLV-e o comprimento da carroçaria.

Art. 14. São consideradas alterações de cor aquelas realizadas mediante pintura ou adesivamento em área superior a 50% do veículo, excluídas as áreas envidraçadas.

Parágrafo único. Será atribuída a cor fantasia quando for impossível distinguir uma cor predominante no veículo.

Art. 15. Na substituição de equipamentos veiculares, em veículos já registrados, os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal devem exigir a apresentação dos seguintes documentos em relação ao equipamento veicular:

I - CSV;

II - CAT do equipamento veicular; e

III - nota fiscal do equipamento veicular.

0037

§ 1º O documento previsto no inciso II deve ser substituído por comprovação da procedência quando se tratar de equipamento veicular usado ou reformado, fabricado antes de 7 de maio de 2002.

§ 2º A comprovação de procedência de que trata o § 1º deve ser realizada por meio de nota fiscal original de venda ou mediante declaração do proprietário, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência lícita do equipamento veicular.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE VEÍCULOS NO RENAVAM

Art. 16. Os veículos que vierem a ser pré-cadastrados, cadastrados ou que efetuarem as modificações previstas no Anexo V devem ser classificados conforme o Anexo I.

§ 1º Aplica-se aos veículos inacabados apenas o pré-cadastro.

§ 2º Os veículos já registrados devem ter seus cadastros adequados à classificação constante no Anexo I, sempre que houver emissão de novo CRLV-e.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Pela inobservância ao disposto nesta Resolução, independentemente das demais penalidades previstas em outras legislações, aplicam-se as penalidades e medidas administrativas previstas nos seguintes artigos do CTB:

I - art. 230, inciso VII: quando da ausência de autorização prévia do órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para a modificação das características do veículo; e

II - art. 230, inciso XII: quando o veículo for movido por GLP.

Parágrafo único. As situações infracionais descritas nos incisos deste artigo não afastam a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas no CTB.

Art. 18. Os Anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 19. Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:

I - nº 78, de 19 de novembro de 1998;

II - nº 115, de 05 de maio de 2000;

III - nº 291, de 29 de agosto de 2008;

IV - nº 292, de 29 de agosto de 2008;

V - nº 319, de 05 de junho de 2009;

VI - nº 369, de 24 de novembro de 2010;

VII - nº 384, de 02 de junho de 2011;

VIII - nº 397, de 13 de dezembro de 2011;

IX - nº 419, de 17 de outubro de 2012;

X - nº 450, de 28 de agosto de 2013;

XI - nº 463, de 27 de novembro de 2013;

XII - nº 479, de 20 de março de 2014;

XIII - nº 673, de 21 de junho de 2017; e

XIV - nº 847, de 08 de abril de 2021.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Presidente do ConselhoEm Exercício

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

0038

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Saúde

SILVINEI VASQUES
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULINO FRANCO DE CARVALHO NETO
Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0039

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de Maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade da secretaria solicitante, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.

0040

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 11 de Maio de 2022.

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade da secretaria solicitante, expedido por Vossa Excelência nesta data de 09/05/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo pelos secretários: Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, no valor total de **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00701	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00501

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

0041

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/05/2022

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	**0,00**	**944.785,00**	**364.800,00**	**579.985,00**
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	**0,00**	**944.785,00**	**364.800,00**	**579.985,00**
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veiculos	**0,00**	**944.785,00**	**364.800,00**	**579.985,00**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00701 EA 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	944.785,00	364.800,00	579.985,00
Total Geral	**0,00**	**944.785,00**	**364.800,00**	**579.985,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/05/2022
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 00501 e 00501
Somente contas com saldo

25660

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **.../.../2022 às ...:00 (...) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **...:00 (...) horas do dia .../.../2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:** - Momento de carga útil de 7.000 à 9.000 Kg/m; - 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7,0m a 8,5m,	01	UN	R$ 115.078,79	R$ 115.078,79

BONI

	alcance máximo horizontal 8,0m à 12,0m, alcance hidráulico vertical 10,0m à 12,0m, alcance máximo vertical 10,0m à 14,0m; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso do Guindaste de 1000Kg até 1200Kg; Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 240 à 260 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento, incluindo toda a documentação, entregue na Secretaria de Serviços Rodoviários. **Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.**				
02	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma) pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
03	**PALETEIRA**: - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm;	01	UN	R$ 6.937,78	R$ 6.937,78

Boni

	- Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36; - Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**				
					VALOR TOTAL: R$ 139.016,57

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos),** conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:
3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: ____/_____/2022.
HORA: __:___ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 – VISITAÇÃO:
5.1- O veículo que será acondicionado os objetos da presente licitação, poderá ser vistoriado e examinado no horário das 09h às 11h e das 14h até às 16h. Tendo em vista que o veículo da presente licitação encontra-se em uso pelas secretarias do munícipio, logo estará em locais distintos, os interessados na vistoria e exame do referido, devem entrar em contato com o Departamento de Licitação do Município de Planalto para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone 46 3555 8131 – 46 3555 1551 – 46 3555 1677 – 46 3555 8100, ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

5.2- A empresa poderá emitir uma declaração substituindo o atestado de visita do item, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
6.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

6.1.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
6.2- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:
6.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

Zoni

6.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
6.2.1.3- Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
6.2.1.4- Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
6.2.1.5- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

6.2.2- Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
6.2.2.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
6.2.2.2- Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
6.2.2.3- Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
6.2.2.4- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

6.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

6.4– Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:
6.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
6.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):
7.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado,

BONI

preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

30 PI

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:
7.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
7.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
7.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
7.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
7.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
7.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

8 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02

(dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

10 – DA HABILITAÇÃO.

10.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II);

10.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.2.1- Da Regularidade Fiscal

10.2.1.1- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

30 Ni

10.2.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

10.2.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

10.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.2.2.1- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

10.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

10.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.

10.2.3.2.2- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

10.2.4- Documentos Complementares:

10.2.4.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

10.2.4.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

Boni

10.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

10.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

10.2.4.5- Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Licitação de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto ou declaração de dispensa de vistoria, conforme o edital;

10.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

10.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

10.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

30 ni

10.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão **deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes**, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

10.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

10.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2- Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

BONI

11.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

11.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

30 Ni

11.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

11.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

11.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

11.3.2- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

11.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

30 Ni

11.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Zoni

11.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

11.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte;

12.2- A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6 do respectivo Termo de Referência, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto;

12.3- A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio;

12.4- Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;

12.5- Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;

12.6- A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;

BONI

12.7- A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

12.8- As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100.

12.9- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

12.10- O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

12.11- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

12.12- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

12.13- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

12.14- O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

12.15- O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

12.16- As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

12.17- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Boni

12.18- Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

12.19- Independentemente da aceitação, a Contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

12.20- A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio.

12.21- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

13.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

13.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

13.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

13.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

13.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

13.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

13.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

13.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

13.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

30

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

30 Ni

14- DO REAJUSTE

14.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

14.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata(lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.4- Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

14.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

14.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

15.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da Despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00701	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00501

15.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

30ri

15.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

15.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

15.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°.../2022.

15.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

15.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

16.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

16.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

16.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

16.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

16.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
17.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

18.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

18.2.1- As condições de entrega do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

18.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

18.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

18.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

19.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

19.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20 - ANEXOS DO EDITAL

21.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Termo de Referência;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, ... de Maio de 2022.

_____
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

30 Nº 0065

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº_____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

BOM

0066

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

0068

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:
_____

CNPJ Nº
_____

ENDEREÇO_____FONE:_____
___

MUNICIPIO:_____EST._____
___

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

30N

0069

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30N

0070

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no termo e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

3.2. Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das referidas secretarias municipais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias ou complementares aos serviços de competência legal desta Administração.

4.2. As secretarias supracitadas, atualmente, não dispõem de equipamentos suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de suas obrigações.

4.3. Considerando também, que as secretarias requisitantes não possuem equipamentos suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, necessitamos a aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência.

4.4. Esses equipamentos visam proporcionar ao Município de Planalto uma maior diversidade aos serviços empenhados pelos servidores municipais, sobretudo, melhorando a segurança e agilidade nos trabalhos executados, como: trabalho em

altura, corte de árvores, manutenção da iluminação pública, carregamento de tubos de concreto, dentre outros, melhorando assim a qualidade do atendimento prestado a população do Município de Planalto.

4.5. Todos estes objetos precisam ser novos, a aquisição destes têm por finalidade a instalação dos mesmos no veículo VW 8160 Delivery 2012;

4.6. A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio;

4.7. O valor da Ata 176/2018 do Pregão Presencial 121/2018 do munícipio de Maripá PR foi desconsiderado da somatória da média devido a Licitação ser muito antiga;

4.8. Optou-se pela modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE** devido a necessidade de compatibilidade entre os itens adquiridos, onde ambos os objetos fazem parte de um kit , estes deveram ser compatíveis especificamente para fins de garantia;

4.9. O item 02 não foi encontrado a pesquisa no Banco de preço, devido ser um objeto muito especifico, logo não foi contado para composição do valor do mesmo.

4.10. O valor unitário foi definido através da média calculada sobre os valores os valores obtidos pelo munícipio, entre orçamentos de empresas distintas, Ata do município de Maripá PR e pesquisa no Banco de Preço, sendo esses os menores valores;

4.11. Responsável pela cotação: Anderson Delares.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	**OBJETO**	**QT**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:** - Momento de carga útil de 7.000 à 9.000 Kg/m; - 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7,0m a 8,5m, alcance máximo horizontal 8,0m à 12,0m, alcance hidráulico vertical 10,0m à 12,0m, alcance máximo vertical 10,0m à 14,0m; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso do Guindaste de 1000Kg até 1200Kg;	01	UN	R$ 115.078,79	R$ 115.078,79

30 pi

	Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 240 à 260 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento, incluindo toda a documentação, entregue na Secretaria de Serviços Rodoviários. **Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.**				
02	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma) pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
03	**PALETEIRA**: - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm; - Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36;	01	UN	R$ 6.937,78	R$ 6.937,78

30 N.

	- Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**				
					VALOR TOTAL: R$ 139.016,57

5.1. O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.

6.3. Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;

6.4. Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;

6.5. A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;

6.6. A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

6.7. As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100;

6.8. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

30 N

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.9. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.10. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.11.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.12. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.13. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.14. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

7.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou

Bori

deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

7.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA.

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nas formas da Lei.

30 M

8.2. Deverá a contratada entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelos Secretários de Serviços Rodoviários, Anderson Delares.

Planalto, 09 de Maio de 2022.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto

BON.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....,

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° **.../2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2022– pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **.../2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Boni

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R$ ..... (.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

BONI

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

b) A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.

c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

d) Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;

e) Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;

f) A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;

g) A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

h) As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100.

30 N.

i) O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

j) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

k) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

l) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

m) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

n) O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

o) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da Despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00701	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00501

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

BONI

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

30 M

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

30

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
h) dissolução de Sociedade;
i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

BONI

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___de _____de 2022.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

BONI

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento guindaste com cesto aéreo e paleteiro para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 09 de maio de 2022.

2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se a média de valores encontrados para lançamento da presente licitação**.

3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Solicitação datada de 09 de maio de 2022;

b) Termo de referência;

c) Orçamentos;

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de maio de 2022;

e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 11 de maio de 2022;

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 20 de maio de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002[2] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

0037

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

16. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

17. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. <u>Da justificativa da contratação</u>

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

0038

19. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

23. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

24. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

25. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

26. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

27. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não

incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

28. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

29. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

38. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores para o guindaste e pesquisa junto ao banco de preços e 02 orçamentos para o cesto e 02 orçamentos e banco de preços para a paleteira, utilizando-se a média de valores encontrados para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo que a pesquisa deve ser ampliada.**

39. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

40. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

41. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.

42. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

43. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

44. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

45. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

46. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

47. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

48. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

49. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

50. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se merece ser complementada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

51. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

52. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

53. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

54. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

55. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

56. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

57. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

58. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

59. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

60. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser ampliada a pesquisa de preços;

e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

0093

f) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;

g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 23 de maio de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 30 de Maio de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma PRESENCIAL***, ***pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE,*** que tem por objeto Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade da secretaria solicitante, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0095

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **20/06/2022 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constantes no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 20/06/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:** - Momento de carga útil de 7.000 à 9.000 Kg/m;	01	UN	R$ 115.078,79	R$ 115.078,79

BONI

	- 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7,0m a 8,5m, alcance máximo horizontal 8,0m à 12,0m, alcance hidráulico vertical 10,0m à 12,0m, alcance máximo vertical 10,0m à 14,0m; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso do Guindaste de 1000Kg até 1200Kg; Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 240 à 260 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento, incluindo toda a documentação, entregue na Secretaria de Serviços Rodoviários. **Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.**				
02	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento	01	UN	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

30

	manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma) pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**				
03	**PALETEIRA**: - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm; - Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36; - Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 6.937,78	R$ 6.937,78
				VALOR TOTAL: R$ 139.016,57	

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos),** conforme demonstrado na tabela acima do item 2.1.

3 - DA ABERTURA:

Boni

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: 20/06/2022.
HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 – VISITAÇÃO:

5.1- O veículo que será acondicionado os objetos da presente licitação, poderá ser vistoriado e examinado no horário das 09h às 11h e das 14h até às 16h. Tendo em

vista que o veículo da presente licitação encontra-se em uso pelas secretarias do munícipio, logo estará em locais distintos, os interessados na vistoria e exame do referido, devem entrar em contato com o Departamento de Licitação do Município de Planalto para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone 46 3555 8131 – 46 3555 1551 – 46 3555 1677 – 46 3555 8100, ou através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

5.2- A empresa poderá emitir uma declaração substituindo o atestado de visita do item, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
6.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

6.1.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
6.2- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:
6.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
6.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
6.2.1.3- Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
6.2.1.4- Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
6.2.1.5- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

6.2.2- Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
6.2.2.1- Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
6.2.2.2- Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
6.2.2.3- Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

6.2.2.4- Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

6.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

6.4– Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VII, as empresas participantes deverão apresentar:
6.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
6.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):
7.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. OBS: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

30 N.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação
d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a entrega do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:
7.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
7.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
7.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
7.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
7.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.
7.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

8 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão,

Boni

após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

10 – DA HABILITAÇÃO.

10.1– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II);

10.2- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

10.2.1- Da Regularidade Fiscal

10.2.1.1- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

10.2.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

10.2.2- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.2.2.1- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.2.3- Da Qualificação Econômica Financeira

10.2.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

10.2.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.2.1- Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.

10.2.3.2.2- Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

10.2.4- Documentos Complementares:

10.2.4.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração**;**

10.2.4.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

10.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

10.2.4.4- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

10.2.4.5- Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Licitação de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto ou declaração de dispensa de vistoria, conforme o edital;

10.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
10.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

Boni

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

10.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

10.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão **deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) antes do horário previsto para a abertura dos envelopes**, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.

10.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

10.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2- Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

11.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 13, deste Edital.

30 ni

11.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

11.3.1- Para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

11.3.2- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

11.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

11.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

11.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte;

30

12.2- A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6 do respectivo Termo de Referência, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto;
12.3- A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio;
12.4- Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;
12.5- Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;
12.6- A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;
12.7- A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);
12.8- As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100.
12.9- O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

12.10- O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
12.11- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
12.12- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
12.13- A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
12.14- O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
12.15- O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota

de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

12.16- As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

12.17- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.18- Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

12.19- Independentemente da aceitação, a Contratada, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

12.20- A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio.

12.21- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

13.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

13.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

13.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

13.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

13.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

13.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

13.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

13.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

13.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- DO REAJUSTE

14.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

14.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata(lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

14.4- Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

14.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

14.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

15.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da Despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00701	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00501

15.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

15.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

15.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

15.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°049/2022.

15.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

15.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
a) Protocolo, no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

16.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

16.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

30

16.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

16.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

16.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Boni

17 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Contratada, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

18.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

18.2.1- As condições de entrega do objeto constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/Ata na forma da minuta.

18.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato/ata.

18.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato/ata, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

18.5.1- Até a efetiva celebração do contrato/ata com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

Boni

19.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

19.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.5- A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:
ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Termo de Referência;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planalto-PR, 31 de Maio de 2022.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Credenciamos o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº_____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO
(assinatura com firma reconhecida)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____ _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____
NOME:
RG/CPF
CARGO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30?

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____FONE:_____

MUNICIPIO:_____EST._____

O representante legal da empresa_____ _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_____/_____/_____

_____

NOME:
RG/CPF
CARGO

BONI

0124

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das secretarias solicitantes. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no termo e seus anexos.

2.2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.3. Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

2.4. Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das referidas secretarias municipais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias ou complementares aos serviços de competência legal desta Administração.

3.2. As secretarias supracitadas, atualmente, não dispõem de equipamentos suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de suas obrigações.

3.3. Considerando também, que as secretarias requisitantes não possuem equipamentos suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, necessitamos a aquisição dos objetos descritos neste Termo de Referência.

3.4. Esses equipamentos visam proporcionar ao Município de Planalto uma maior diversidade aos serviços empenhados pelos servidores municipais, sobretudo, melhorando a segurança e agilidade nos trabalhos executados, como: trabalho em altura, corte de árvores, manutenção da iluminação pública, carregamento de tubos de concreto, dentre outros, melhorando assim a qualidade do atendimento prestado a população do Município de Planalto.

3.5. Todos estes objetos precisam ser novos, a aquisição destes têm por finalidade a instalação dos mesmos no veículo VW 8160 Delivery 2012;

3.6. A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento na Secretaria de Serviços Rodoviários, deste munícipio;

3.7. O valor da Ata 176/2018 do Pregão Presencial 121/2018 do munícipio de Maripá PR foi desconsiderado da somatória da média devido a Licitação ser muito antiga;

3.8. Optou-se pela modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE** devido a necessidade de compatibilidade entre os itens adquiridos, onde ambos os objetos fazem parte de um kit , estes deveram ser compatíveis especificamente para fins de garantia;

3.9. O item 02 não foi encontrado a pesquisa no Banco de preço, devido ser um objeto muito especifico, logo não foi contado para composição do valor do mesmo.

3.10. O valor unitário foi definido através da média calculada sobre os valores os valores obtidos pelo munícipio, entre orçamentos de empresas distintas, Ata do município de Maripá PR e pesquisa no Banco de Preço, sendo esses os menores valores;

3.11. Responsável pela cotação: Anderson Delares.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO:**	01	UN	R$	R$

Bom 0126

	- Momento de carga útil de 7.000 à 9.000 Kg/m; - 02 (duas) lanças hidráulicas e 01 (uma) lança manual; - Alcance horizontal hidráulico 7,0m a 8,5m, alcance máximo horizontal 8,0m à 12,0m, alcance hidráulico vertical 10,0m à 12,0m, alcance máximo vertical 10,0m à 14,0m; - Ângulo de giro mínimo 360°; - Peso do Guindaste de 1000Kg até 1200Kg; Acionamento por bomba hidráulica acoplada na caixa do veículo, pressão de trabalho de 240 à 260 Bar. - Com 02 (duas) patolas/sapatas dianteiras com extensões de acionamento hidráulico; - 01 (uma) fatia extra com ativação para broca, entregue instalado e em funcionamento em caminhão ¾ com sobre quadro. - O objeto destina-se a execução de serviços com broca perfuratriz, cesto aéreo e paleteira. - Instalação: A contratada será responsável pela retirada, transporte, instalação e entrega do veículo com o equipamento em pleno funcionamento, incluindo toda a documentação, entregue na Secretaria de Serviços Rodoviários. **Garantia Total do guindaste mínima de: 12 meses ou 1000 horas de uso, e de 36 meses ou 3000 horas para componentes estruturais, sendo considerado o tempo ou horas de uso, o que ocorrer primeiro.**			115.078,79	115.078,79
02	**CESTO AÉREO AUTO NIVELADO NR12 DE FIBRA:** - Cesto construído com lança de aço e caçamba em fibra de vidro com bordas reforçadas e pés de apoio nos dois lados da caçamba; - Cesto com sistema de nivelamento manual por gravidade, de fácil acoplagem a lança do guindaste e com sistema de travamento mecânico; - Cesto com isolamento de 1kV; - Capacidade do cesto de fibra para 01 (uma)	01	UN	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

BON.

	pessoa; - Sistema de Nivelamento Eletrônico; - 01 Caixa de ferramentas em Fibra; - 01 Suporte de Controle Remoto em Fibra; - Rack metálico para transporte do Cesto NR12; - Laudo de Adequação NR12; **- Garantia mínima de 12 meses.**				
03	**PALETEIRA**: - Garfo porta pallet para Guindaste Hidráulico articulado, munck; - Capacidade até 2500KG. - Paleteira Ajustável Largura / Altura; - Altura Regulável de 1200 a 1800mm; - Largura Regulável de 898 a 1102mm; - Lança com 1100mm de comprimento; - Olhal de Suspensão para Diversos Moitão; - Sistema de Fixação nas Lanças; - Lâminas Material Especial Aço ASTM A36; - Pega Mão para Manuseio; - Placa de Identificação NR-18; - Fabricado em Aço ASTM A36; - Pintado e Galvanizado; - Garfo Utilizado com Guindaste Hidráulico Articulado; **- Garantia mínima de 12 meses.**	01	UN	R$ 6.937,78	R$ 6.937,78
				VALOR TOTAL: R$ 139.016,57	

4.1. O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado **R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.

6.3. Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;

6.4. Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários

BONI

para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;

6.5. A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;

6.6. A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

6.7. As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100;

6.8. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.9. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.10. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.11.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.12. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.13. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.14. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL

7.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
d) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

7.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

7.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA.

8.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nas formas da Lei.

8.2. Deverá a contratada entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelos Secretários de Serviços Rodoviários, Anderson Delares.

Planalto, 09 de Maio de 2022.

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .../2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....,

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° **049/2022** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 049/2022– pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **049/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

BONI 0132

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R$ .....** **(.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;

b) Número do processo licitatório.

c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Boni

d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa vencedora do certame deverá fornecer os objetos solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.
b) A contratada deverá entregar o objeto pronto para o uso descritos no item 4.6, no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas), na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio deste município de Planalto.
c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
Local e prazo de entrega;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
d) Deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, segundo a Resolução Nº 916 do CONTRAN de Março de 2022, onde a mesma será responsável pela entrega do veículo com todas as certificações concluídas;
e) Para a regularização do veículo no INMETRO com os objetos instalados, a empresa vencedora do certame precisará fornecer todos os documentos necessários para a normalização, Nota Fiscal de compra do mecanismo (Guindaste) e a Nota Fiscal de Instalação dos objetos sobre o veículo;
f) A contratada deverá atender todas as normas e regulamentações vigentes referentes a execução do contrato, quer sejam do CONATRAN, DENATRAN, DETRAN, INMETRO, NR-12 ou outras vinculadas ao objeto contratado;
g) A contratada deverá apresentar documento de homologação no INMETRO de todo módulo de Segurança Operacional, Certificação de Capacidade Técnica e o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);
h) As reprovações e alterações que por ventura forem solicitadas pelos órgãos de Inspeção e controle (INMETRO e DETRAN), deverão ser executados pela CONTRATADA; O objeto deverá estar de acordo com a NBR 14768 de 2021. O mesmo precisará ser projetado de acordo com os princípios da NBR ISO 12100.
i) O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
j) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

k) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
l) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
m) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
n) O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
o) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da Despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00701	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00501

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas, serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS
Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e validade do presente Contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto
Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
h) dissolução de Sociedade;
i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___de _____de 2022.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

30 N1

0139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:53780CC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

0140

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 139.016,57 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
NOVA DATA DA ABERTURA: 20 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$128.944,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).
NOVA DATA DA ABERTURA: 21 de junho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 046/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 046/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 308.542,24 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais com vinte e quatro centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de junho de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente.
1. Objeto da Licitação
Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.
2. Empresas Participantes:
2.1 – FIORENTINA VEICULOS LTDA
3. Empresa Vencedora:
3.1 – FIORENTINA VEICULOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 72421936000105 situada na RODOVIA PR 281-KM 87,4 no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no certame, totalizando a importância de R$208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 039/2022 de 06 de maio de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 3.356,95m2, incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no município de Planalto – PR.
EMPRESA ADJUDICADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
VALOR TOTAL: R$ 452.157,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
DATA: 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 039/2022, lavrada em 23 de maio de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente.
EMPRESA: FIORENTINA VEICULOS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).

DATA: 27 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0141